



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE DIADEMA  
**E.E. SIMON BOLÍVAR**

Rua: Aiaçá, nº 61 – B. Eldorado – Diadema – SP – CEP: 09972- 210  
Fone/Fax: 4043-5551 / 4043-5841

---

---

**EDITAL Nº 03/2021**  
**PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**

A Direção da EE Simon Bolívar, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução Seduc 3 de 11/01/2021 e o Decreto 64.187 de 17/04/2019, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada conforme Lei complementar 1018 de 15/10/2007, de Professor Coordenador nesta unidade escolar .

1-Vagas: 1 vaga para Professor Coordenador do Ensino Médio

3 - Das atribuições dos Professores Coordenadores:

Artigo 5º- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC:

I – para acompanhamento de uma única unidade escolar:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

## 2- Dos requisitos para o exercício da função:

Artigo 7º – Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares :

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC .

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente.

§ 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

## 3 – Critérios para seleção:

Artigo 8º § 2º - Na elaboração dos critérios, a que se refere o inciso I deste artigo e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão: 1) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato; 2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado; 3) a experiência anterior de Professor Coordenador e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola; 4) a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor coordenador.

4 - No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Currículo acadêmico;
- b) certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor coordenador;
- c) cópia do RG;
- d) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério estadual que comprove 1095 dias de efetivo exercício;
- e) Projeto de trabalho;
- f) Cópia simples do Diploma de Licenciatura Plena e Histórico Escolar

5 – Os documentos deverão ser entregue na EE SIMON BOLIVAR – Rua Aiaça, 61 – B. Eldorado – Diadema – SP – Tel. 4043-5551 – 4043-5841 - cel. 91100- 8182 ou pelo e-mail e007535a@educacao.sp.gov.br

6 – Período de entrega dos documentos de 04/08/2021 a 10/08/2021.

6 – Após análise dos documentos os candidatos selecionados serão chamados para a entrevista.

Diadema, 04 de agosto de 2021.

Nilza Sizuca Ariyoshi Zerwas  
Diretor de Escola